



**medeiros<sup>2</sup>**  
administração judicial

# GRUPO RURAL SUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5000021-16.2017.8.21.0039

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

16º Relatório

Competência: Julho de 2024

# ÍNDICE



## Aspectos jurídicos

Cronograma processual  
Meios de recuperação



## Forma de pagamento dos credores



## Cumprimento do plano

Resumo  
Classe I – Trabalhistas  
Classe II – Garantia Real  
Classe III – Quirografários



**10/11/2017** – Pedido de Recuperação Judicial



**21/11/2017** – Deferimento da Recuperação Judicial



**10/01/2018** – Publicação do 1º Edital



**09/02/2018** – Prazo Habilitações e Divergências



**21/02/2018** – Apresentação Plano de Recuperação Judicial



**30/07/2019** – Publicação 2º Edital



**13/08/2019** – Prazo para Apresentação de Impugnações



**10/09/2019** – Prazo Apresentação de Objeções ao PRJ



**06/04/2022** – 1ª Assembleia Geral de Credores



**13/04/2022** – 2ª Assembleia Geral de Credores



**15/06/2022** – Continuação Assembleia Geral de Credores



**08/07/2022** – Continuação Assembleia Geral de Credores



**26/01/2023** – Homologação do PRJ e Concessão da RJ



Fim do prazo da Recuperação Judicial



# ASPECTOS JURÍDICOS

## Plano de Recuperação Judicial

O pedido de recuperação judicial do Grupo Rural Sul, composto pelas sociedades empresárias RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA., ARROZEIRA SUL LTDA. e TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., foi proposto em 10/11/2017, com deferimento do processamento em 21/11/2017 e a manutenção dos devedores na condução da atividade empresarial (artigo 64 da Lei n.º 11.101/2005). O aditivo ao PRJ foi aprovado em 23/01/2023 e a homologação ocorreu em 09/03/2023. O plano de recuperação judicial modificativo, submetido à deliberação dos credores, foi apresentado no processo no dia 01/07/2022. Após a realização das Assembleias Gerais de Credores (respectivamente em 06/04/2022, 13/04/2022, 15/06/2022, e 08/07/2022, em 26/01/2023, o plano de reestruturação foi homologado pelo Juízo e a recuperação judicial foi concedida.

## Meios de Recuperação

**CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO:** no plano de recuperação judicial constam deságios, alongamento das dívidas com carência para o pagamento e a substituição de taxas de juros vigente para os créditos previstos no plano.

**REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:** o plano prevê que as empresas podem, enquanto participantes do processo de recuperação judicial, realizar operações para reorganizar a sociedade, de modo que façam, fusões, incorporações, cisões, transformações, dissoluções e criação de subsidiárias integrais. Ainda, os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.

**VENDA PARCIAL DE ATIVOS:** as empresas podem alienar ativos operacionais ou não operacionais com o intuito de pagar credores ou recompor o capital de giro. Poderão alienar unidades produtivas isoladas através de leilão, propostas fechadas ou lances orais, e os recursos recebidos serão utilizados para capital de giro, novos investimentos e destinações afins. Também serão realizados leilões reversos, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságios incidentes, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela recuperanda no momento da operação.

**CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS:** as empresas pretendem obter novos recursos com credores fomentadores, para cumprir com as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.

**AUMENTO DE CAPITAL:** as empresas poderão emitir novas ações ou quotas visando cumprir as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.

**PROVIDÊNCIAS DESTINADAS AO REFORÇO DO CAIXA:** corte de custos, racionalização e melhorias do processo.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

| CONDIÇÕES DO PLANO          |                   |         |          |                       |                    |             |               |        |          |             |
|-----------------------------|-------------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------|---------------|--------|----------|-------------|
| CLASSE                      | Subclasse         | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS  | CORREÇÃO | AMORTIZAÇÃO |
| Classe I - Trabalhista      | Aplicável a todos | -       | -        | fev/23                | jan/24             | 12          | Mensal        | -      | -        | TED         |
| Classe II - Garantia Real   | Aplicável a todos | 31%     | 12 meses | fev/24                | jan/30             | 72          | Mensal        | 1% a.m | TR       | TED         |
| Classe III - Quirografários | Aplicável a todos | 31%     | 12 meses | fev/24                | jan/33             | 108         | Mensal        | 1% a.m | TR       | TED         |
| Classe IV - ME e EPP        | Aplicável a todos | 31%     | 12 meses | fev/24                | jan/33             | 108         | Mensal        | 1% a.m | TR       | TED         |
| TOTAL                       |                   |         |          |                       |                    |             |               |        |          |             |

Salienta-se que a classe III – Quirografários possui uma subclasse para credores fomentadores, os quais não existem valores cadastrados até o presente momento. Abaixo segue informações destacadas no Plano de Recuperação Judicial Modificativo, aprovado na assembleia geral de credores realizada no dia 08/07/2022:

*O Credor detentor de créditos quirografários que conceder linha de crédito financeiro às recuperandas, no montante de 30% (trinta por cento) do valor total inscrito no Quadro de Credores homologado, poderá receber 100% do valor inscrito no Quadro de Credores homologado pelo Administrador Judicial, sendo 40% pagos na Data de Adesão pelo Credor Quirografário como Fomentador, e o saldo de 60% remanescente pago em **três parcelas semestrais** consecutivas, com correção mensal de 2,16% a partir da Data de Aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sendo o primeiro pagamento realizado no dia **20 de outubro de 2022**.*

*O Credor interessado em aderir como credor quirografário apoiador deverá expressar sua adesão (i) na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial ou (ii) em até 5 (cinco) dias contados da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) aos endereços eletrônicos das Recuperandas e do Administrador Judicial ("Data de Adesão").*





# CUMPRIMENTO DO PLANO

| CONDIÇÕES DO PLANO          |                   |            |                       |                    |                    | ATUALIZAÇÃO EM JULHO 2024 |            |               | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL                                                                                                                                        |
|-----------------------------|-------------------|------------|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                      | Subclasse         | VALOR RJ   | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR APÓS DESÁGIO | PAGO                      | EM ATRASO  | A VENCER      |                                                                                                                                                                             |
| Classe I - Trabalhista      | Aplicável a todos | 545.084    | fev/23                | jan/24             | 545.084,16         | 384.222,42                | -          | 160.861,74    | Os pagamentos serão iniciados em até 72h após a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial                                                                       |
| Classe II - Garantia Real   | Aplicável a todos | 11.175.705 | fev/24                | jan/30             | 7.711.236,19       | 211.426,23                | 316.989,01 | 7.182.820,95  | A partir da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Possibilitada a compensação de créditos. |
| Classe III - Quirografários | Aplicável a todos | 21.083.223 | fev/24                | jan/33             | 14.547.423,81      | 438.880,49                | 311.409,66 | 13.797.133,65 | A partir da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Possibilitada a compensação de créditos. |
| Classe IV - ME e EPP        | Aplicável a todos | -          | fev/24                | jan/33             | -                  | -                         | -          | -             | A partir da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Possibilitada a compensação de créditos. |
| TOTAL                       | 32.804.012        |            |                       |                    | 22.803.744,16      | 1.034.529,14              | 628.398,67 | 21.140.816,34 |                                                                                                                                                                             |
|                             |                   |            |                       |                    | 100,00%            | 4,54%                     | 2,76%      | 92,71%        |                                                                                                                                                                             |





# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe I – Trabalhistas

A classe reúne **21 credores** no valor total de **R\$ 545.084,16**. Os pagamentos deveriam ser iniciados em até 72h após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, em 12 parcelas mensais e consecutivas, sem previsão de deságio. Em 26/01/2023 foi homologado o plano de recuperação judicial, considerando-se publicada em 07/02/2023, sendo o marco para o pagamento da primeira parcela, que deverá acontecer até o dia **09/02/2023**. Até junho/2024 foram realizados os pagamentos integrais de 19 credores, totalizando R\$ 384.222,42 já pago, conforme comprovantes enviados, restando saldo de **R\$ 160.861,74 relativo a dois credores que não apresentaram seus dados bancários**.

## Classe II – Garantia Real

A Classe II engloba **4 credores**, no valor total de **R\$ 11.175.704,62** com carência de 12 meses, foram iniciados os pagamentos em **fevereiro/2024** em 72 parcelas mensais, com deságio de 31% e atualizações de juros de 1% a.m e correção pela TR, a partir da aprovação do plano em AGC, que ocorreu em 08/07/2022. Até junho/2024 foram realizados pagamentos a 3 credores no montante de R\$ 211.426,23, restando saldo de R\$ 7.288.483,95 a pagar, considerando a aplicação do deságio previsto. Devido o estado de calamidade pública que atingiu o Rio Grande do Sul desde o final de abril/2024, a Recuperanda não conseguiu honrar com os pagamentos das parcelas de maio e julho/2024, apresentando valor total em atraso de R\$ 316.989,01, pertinentes a parcela base de cada credor com pagamentos em curso. Quanto ao credor que ainda não recebeu nenhuma parcela, a empresa nada esclareceu.

## Classe III – Quirografários

A Classe III engloba **24 credores**, no valor total de **R\$ 21.083.222,91** com carência de 12 meses, foram iniciados os pagamentos em **fevereiro/2024** em 108 parcelas mensais, com deságio de 31% e atualizações de juros de 1% a.m e correção pela TR, a partir da aprovação do plano em AGC, que ocorreu em 08/07/2022. Até junho/2024 foram realizados os pagamentos a 19 credores no montante de R\$ 438.880,49, sendo R\$ 311.409,66 pertinentes as parcelas base e R\$ 127.470,83 de atualizações conforme previsões do plano. Resta saldo a pagar de R\$ 13.900.936,88, sendo que a Recuperanda não esclareceu o motivo de 5 credores ainda não terem recebido nenhuma parcela. Devido o estado de calamidade pública que atingiu o Rio Grande do Sul desde o final de abril/2024, a Recuperanda não conseguiu honrar com os pagamentos das parcelas de maio e julho/2024, apresentando valor total em atraso de R\$ 311.409,66, pertinentes a parcela base de cada credor com pagamentos em curso.

**Cabe salientar que as classes II e III preveem a possibilidade de compensação de créditos.**

## Esclarecimentos do Cômputo do Prazo de Carência

Considerando que no sistema e-Proc as decisões são dispensadas de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”), a administração judicial utiliza como base para a contagem do prazo o artigo 5º da Lei n.º 11.419/2006.



# ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano

## CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| Classe     | Credor                                                           | VALOR RJ                 | VALOR A PAGAR            | VALOR PAGO            | SALDO                    |
|------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| CLASSE I   | ANTONIO PAULO MORONI                                             | R\$ 50.000,00            | R\$ 50.000,00            | R\$ 50.000,04         | -R\$ 0,04                |
| CLASSE I   | BRUNO ROBERTO NEHER FILHO                                        | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,78         | -R\$ 0,10                |
| CLASSE I   | CARINE MELLO DO NASCIMENTO                                       | R\$ 992,63               | R\$ 992,63               | R\$ 992,63            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | CARLOS LEOCI SOUZA DE OLIVEIRA                                   | R\$ 992,63               | R\$ 992,63               | R\$ 992,63            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | GENIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA                                    | R\$ 888,02               | R\$ 888,02               | R\$ 888,02            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | GIOVANO PAGNAN                                                   | R\$ 12.500,00            | R\$ 12.500,00            | R\$ 12.500,04         | -R\$ 0,04                |
| CLASSE I   | GLAUTO LISBOA MELO JÚNIOR                                        | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,76         | -R\$ 0,08                |
| CLASSE I   | JACY ANTONIO DE CARVALHO VIEGAS                                  | R\$ 992,63               | R\$ 992,63               | R\$ 992,63            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | JAIR DE JESUS VIEIRA                                             | R\$ 160.000,00           | R\$ 160.000,00           | R\$ -                 | R\$ 160.000,00           |
| CLASSE I   | JOSÉ GERALDO GOMES                                               | R\$ 780,83               | R\$ 780,83               | R\$ 780,83            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA                                         | R\$ 862,04               | R\$ 862,04               | R\$ 862,04            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | LUZIANO JOSÉ DE ALMEIDA                                          | R\$ 780,83               | R\$ 780,83               | R\$ 780,83            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | MALVAN ALVES DOS REIS                                            | R\$ 887,93               | R\$ 887,93               | R\$ 887,93            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | MARCOS HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS                                | R\$ 862,04               | R\$ 862,04               | R\$ -                 | R\$ 862,04               |
| CLASSE I   | NILO ANDRIOTTE VIEGAS                                            | R\$ 992,63               | R\$ 992,63               | R\$ 992,63            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | PAULO MENEZES GUSMÃO                                             | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,69         | -R\$ 0,01                |
| CLASSE I   | RICARDO CARAFINI                                                 | R\$ 992,63               | R\$ 992,63               | R\$ 992,63            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | RODRIGO FREITAS DA SILVA                                         | R\$ 992,63               | R\$ 992,63               | R\$ 992,63            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | ROGÉRIO ZIULIANI BRUM                                            | R\$ 939,71               | R\$ 939,71               | R\$ 939,71            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | ROUSILENE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA                               | R\$ 744,26               | R\$ 744,26               | R\$ 744,26            | R\$ -                    |
| CLASSE I   | SANDRO RODIGHIERI                                                | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,68            | R\$ 77.470,71         | -R\$ 0,03                |
|            |                                                                  | <b>R\$ 545.084,16</b>    | <b>R\$ 545.084,16</b>    | <b>R\$ 384.222,42</b> | <b>R\$ 160.861,74</b>    |
| Classe     | Credor                                                           | VALOR RJ                 | VALOR A PAGAR            | VALOR PAGO            | SALDO                    |
| CLASSE II  | BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A - AGENCIA DE FOMENTO                | R\$ 2.506.046,76         | R\$ 1.729.172,26         | R\$ 48.368,39         | R\$ 1.716.034,29         |
| CLASSE II  | BANCO DO BRASIL S.A.                                             | R\$ 7.654.600,00         | R\$ 5.281.674,00         | R\$ 146.297,70        | R\$ 5.241.497,61         |
| CLASSE II  | BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                             | R\$ 865.057,86           | R\$ 596.889,92           | R\$ 16.760,14         | R\$ 592.373,74           |
| CLASSE II  | CAIXA DE FOMENTO                                                 | R\$ 150.000,00           | R\$ 103.500,00           | R\$ -                 | R\$ 103.500,00           |
|            |                                                                  | <b>R\$ 11.175.704,62</b> | <b>R\$ 7.711.236,19</b>  | <b>R\$ 211.426,23</b> | <b>R\$ 7.653.405,65</b>  |
| Classe     | Credor                                                           | VALOR RJ                 | VALOR A PAGAR            | VALOR PAGO            | SALDO                    |
| CLASSE III | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA    | R\$ 350.000,00           | 241.500,00               | R\$ 8.200,66          | R\$ 233.299,34           |
| CLASSE III | ATIVOS S.A.SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS                | R\$ 123.121,64           | 84.953,93                | R\$ -                 | R\$ 84.953,93            |
| CLASSE III | BANCO DO BRASIL S.A                                              | R\$ 6.222.278,36         | 4.293.372,07             | R\$ 171.267,90        | R\$ 4.122.104,17         |
| CLASSE III | BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                             | R\$ 1.044.882,32         | 720.968,80               | R\$ 21.918,15         | R\$ 699.050,65           |
| CLASSE III | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                                    | R\$ 190.000,00           | 131.100,00               | R\$ 4.453,70          | R\$ 126.646,30           |
| CLASSE III | BRB BANCO DE BRASILIA S.A                                        | R\$ 1.237.600,00         | 853.944,00               | R\$ -                 | R\$ 853.944,00           |
| CLASSE III | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                                    | R\$ 3.511.330,62         | 2.422.818,13             | R\$ 107.578,25        | R\$ 2.315.239,88         |
| CLASSE III | CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D                                  | R\$ 130.000,00           | 89.700,00                | R\$ 3.047,28          | R\$ 86.652,72            |
| CLASSE III | COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)                      | R\$ 3.408.709,79         | 2.352.009,76             | R\$ -                 | R\$ 2.352.009,76         |
| CLASSE III | CONSORCIO MASSEY FERGUSON                                        | R\$ 15.900,00            | 10.971,00                | R\$ 372,70            | R\$ 10.598,30            |
| CLASSE III | COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI UNIAO METROPOLITANA             | R\$ 990.000,00           | 683.100,00               | R\$ 23.206,14         | R\$ 659.893,86           |
| CLASSE III | Credita S/A Credito Financiamento e Investimento                 | R\$ 190.000,00           | 131.100,00               | R\$ 4.453,70          | R\$ 126.646,30           |
| CLASSE III | DIPETROL T R R DERIVADOS DE PETROLEO LTDA                        | R\$ 240.000,00           | 165.600,00               | R\$ 5.625,74          | R\$ 159.974,26           |
| CLASSE III | ELIPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM AGRICOLAS LTDA            | R\$ 300.000,00           | 207.000,00               | R\$ 7.032,17          | R\$ 199.967,83           |
| CLASSE III | FEPAM - Fundacao Estadual de Protecao Ambiental                  | R\$ 30.000,00            | 20.700,00                | R\$ -                 | R\$ 20.700,00            |
| CLASSE III | Fertilizantes Piratini Ltda.                                     | R\$ 400.000,00           | 276.000,00               | R\$ 9.376,22          | R\$ 266.623,78           |
| CLASSE III | FIorentino CAPELESSO                                             | R\$ 500.000,00           | 345.000,00               | R\$ 11.720,27         | R\$ 333.279,73           |
| CLASSE III | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CF | R\$ 1.078.069,38         | 743.867,87               | R\$ 35.197,61         | R\$ 708.670,26           |
| CLASSE III | GIOVANI PRACA LIESENFELD                                         | R\$ 270.000,00           | 186.300,00               | R\$ 6.328,95          | R\$ 179.971,05           |
| CLASSE III | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                               | R\$ 75.000,00            | 51.750,00                | R\$ 1.758,04          | R\$ 49.991,96            |
| CLASSE III | JOSE LUIZ BUENO                                                  | R\$ 380.000,00           | 262.200,00               | R\$ 8.904,42          | R\$ 253.295,58           |
| CLASSE III | RENATO GEORGE EIKI                                               | R\$ 200.000,00           | 138.000,00               | R\$ 4.688,11          | R\$ 133.311,89           |
| CLASSE III | SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.                | R\$ 36.330,80            | 25.068,25                | R\$ -                 | R\$ 25.068,25            |
| CLASSE III | VASCONCELOS AGRÍCOLA LTDA.                                       | R\$ 160.000,00           | 110.400,00               | R\$ 3.750,48          | R\$ 106.649,52           |
|            |                                                                  | <b>R\$ 21.083.222,91</b> | <b>R\$ 14.547.423,81</b> | <b>R\$ 438.880,49</b> | <b>R\$ 14.108.543,32</b> |